



Instruções para Apresentação de Projetos ao Programa de Apoio à Educação Especial

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPBP
Coordenação Geral de Programas Estratégicos - CGPE
Coordenação de Programas Especiais – CPE

PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROESP/2009 **EDITAL Nº 01/2009**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em parceria com a Secretaria de Educação Especial do MEC, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições que se enquadrem nos termos deste Edital, projetos de pesquisa no âmbito da pós-graduação stricto sensu, nas diversas áreas do conhecimento envolvendo os estudos que tratem da educação especial, observadas as disposições constantes do PRONAP (Programa Nacional de Apoio a Áreas Estratégicas), do presente Edital e a legislação aplicável à matéria. O envio da proposta deverá ser feito via correio, com data limite para postagem de 29/05/2009, para o endereço: Capes/Coordenação de Programas Especiais, Ministério da Educação, Anexo II, sala 204, caixa postal 250, CEP 70359-970, Brasília-DF.

1. FUNDAMENTOS E CONCEPÇÕES DO PROESP

O Programa de Apoio à Educação Especial -PROESP é uma iniciativa do Ministério da Educação/SEESP, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por objetivo a formação e a pesquisa na área da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Os sistemas educacionais, face à política de educação inclusiva, enfrentam inúmeros desafios para a eliminação das barreiras que impedem o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os alunos à educação. Nesse sentido, o PROESP tem fundamental importância para o desenvolvimento de tecnologias educacionais, a produção de conhecimento e a formação de professores vinculados aos programas de pós-graduação das instituições de ensino superior.

No contexto do Programa de Apoio à Educação Especial – PROESP, as áreas temáticas a serem contempladas devem focar a educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir da concepção de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, não substitutiva à educação regular, definida como um conjunto de recursos, serviços e atendimento educacional especializado, disponibilizados para promover as condições de acessibilidade pedagógica, e atender as necessidades específicas destes alunos.

Os estudos realizados no âmbito do PROESP promovem a formação dos professores que atuam no atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização, ampliando as oportunidades para o desenvolvimento profissional. A formação desses profissionais deve ser pensada no âmbito das diferenças regionais do País, favorecendo uma visão crítica, de investigação e reflexão acerca do processo de ensino e aprendizagem, da educação especial, da escola e da sociedade.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O Programa de Apoio à Educação Especial – PROESP objetiva apoiar projetos de pesquisa e a formação de recursos humanos, no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, voltadas à produção e avaliação de referenciais, metodologias e recursos de acessibilidade na educação e demais processos pedagógicos e formativos que envolvem o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, realizado de forma complementar ou suplementar à escolarização.

2.2 Objetivos Específicos

- a) Aprofundar, em nível *stricto sensu*, a formação teórica-prática dos professores na área de conhecimento da educação especial, com vistas ao desenvolvimento do atendimento educacional especializado;
- b) Apoiar projetos de pesquisas de diferentes áreas do conhecimento que contribuam para a implementação dos recursos, serviços e atendimento educacional especializado – AEE, definidos na política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.
- c) Apoiar o desenvolvimento de estudos acerca da proposta pedagógica, sua fundamentação teórica, metodológica e organização para a promoção de processos de ensino e aprendizagem que valorizem as diferenças na escola.

3. METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos propostos, o PROESP financiará até 15 projetos de pesquisa em nível *stricto sensu*, no país, destinados à formação de professores na área da educação especial, com destaque para aqueles que atuam no atendimento educacional especializado-AEE, e à produção de conhecimentos científico e tecnológico envolvendo os estudos nas áreas temáticas que se seguem.

Considerando o caráter e a especificidade do Programa, os professores da rede pública de educação básica poderão ser contemplados com bolsa do PROESP, desde que tenham sido selecionados por programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes, tenham afastamento integral para realização do curso e sejam indicados pelo coordenador do projeto para recebimento da bolsa.

3.1. Áreas Temáticas Contempladas

- a) Os impactos da formação continuada de professores no atendimento educacional especializado na práxis pedagógica.

- b) Os cursos de formação inicial de professores e a política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.
- c) As políticas públicas de acessibilidade na efetivação do direito à educação.
- d) A escola, a sociedade e a cultura da segregação: resistência e mudança.
- e) A implantação das Salas de Recursos Multifuncionais como espaços de atendimento educacional especializado na rede pública de ensino.
- f) Altas habilidades/superdotação no contexto da escola inclusiva: estudos e registros de casos.
- g) Análise de experiências educacionais com alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento no contexto da educação inclusiva.
- h) A educação bilíngüe Libras/Português na escola de ensino regular.

4. ABRANGÊNCIA

Todas as universidades que desenvolvem linhas de pesquisa vinculadas aos Programas de Pós-graduação recomendados pela Capes em áreas da educação especial podem participar do PROESP.

5. REQUISITOS DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas a Capes a partir de 24/03/2009 até o dia 29/05/2009, de acordo com a seguinte composição e orientações:

- a) Ofício de encaminhamento pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior na qual o(a) coordenador(a) da proposta está vinculado(a), explicitando o apoio institucional ao desenvolvimento do projeto;
- b) Declaração assinada pelo coordenador(a) do Curso, manifestando apoio ao desenvolvimento do projeto.
- c) Formulário de Inscrição PROESP 2009, disponível no site da Capes (www.capes.gov.br), devidamente preenchido.
- d) Projeto a ser elaborado de acordo com o seguinte roteiro:
 - I. Identificação da Instituição de Ensino Superior - IES proponente;
 - II. Identificação do coordenador do projeto;
 - III. Identificação do Programa de Pós-graduação e área do conhecimento a que se vincula;
 - IV. Resumo da Proposta (contendo os tópicos resumidos: Justificativa; Objetivos; Resultados e Metas; e Perspectivas após o término do projeto);
 - V. Justificativa;
 - VI. Objetivos;
 - VII. Metodologia;
 - VIII. Linhas de investigação;
 - IX. Resultados esperados;
 - X. Metas estabelecidas;

- a) Formação e aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores.
 - b) Melhoria dos programas de pós-graduação participantes.
 - c) Aplicabilidade dos resultados das pesquisas e impactos previstos.
 - d) Publicações conjuntas.
- XI. Orçamento de acordo com a Planilha Orçamentária constante no Formulário de Inscrição;
- XII. Cronograma; e
- XIII. Referências bibliográficas;
- * O projeto deverá conter o máximo de 15 laudas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, ou equivalente, e espaçamento 1 e 1/2
- e) Envio dos documentos em formato impresso e digital,
 - f) O coordenador do projeto e sua equipe deverão ter seus *curriculum vitae* atualizados e disponíveis na plataforma Lattes (www.cnpq.br/lattes);

6. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSA DO PROESP

- a) Pode candidatar-se aluno(a) regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* no Brasil, devidamente recomendado pela CAPES.
- b) Deve ser indicado pelo coordenador do projeto para recebimento da bolsa;
- c) Enquadrar-se nos requisitos estabelecidos pela CAPES para recebimento de bolsa.
- d) Seguir as instruções deste documento.

7. REQUISITOS DO(A) COORDENADOR(A)

- a) Ter título de doutor e pertencer ao Programa de Pós-graduação da Instituição de Ensino Superior.
- b) Utilizar os recursos concedidos exclusivamente no desenvolvimento da atividade acadêmica, observando as instruções deste documento e o disposto no Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio a Pesquisador disponível no sítio da CAPES em www.capes.gov.br;

8. INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

O Edital do **Programa de Apoio à Educação Especial PROESP** dirige-se a instituições públicas e privadas brasileiras que possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES ou tenham interesse em criar áreas de concentração ou linha(s) de pesquisa em educação especial.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Os recursos destinados ao financiamento do PROESP estão assim distribuídos:

- a) O montante de recursos a ser alocado **anualmente** para o PROESP é de até R\$ 1.800.000,00, (um milhão e oitocentos mil reais), para o

apoio de até 15 projetos, cujo financiamento máximo para cada projeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **por ano**.

- b) O prazo de execução dos projetos é de 4 (quatro anos) para o exercício orçamentário e 5 (cinco anos) para execução das atividades do projeto.

9.1. Dos itens financiáveis

a) Bolsas de estudos no País, com prazo de implementação e duração vinculado ao de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:

I – mestrado, com duração máxima de 24 meses;

II – doutorado, com duração máxima de 48 meses.

Os valores das bolsas devem ser calculados conforme anexo do presente edital. É admitida a permuta entre as modalidades de bolsa, desde que devidamente aprovada pela CAPES.

b) Recursos de Custeio – recursos destinados a atender despesas essenciais com o projeto advindo das seguintes demandas:

- i. produção de material didático-instrucional;
- ii. publicação de artigos científicos;
- iii. realização de eventos científicos;
- iv. pagamento de diárias e passagens a professores convidados em bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação;
- v. pagamento de passagem e diárias a professores em eventos no país;
- vi. pagamento de passagem a alunos bolsistas do projeto em eventos no país;
- vii. participação de professores visitantes (passagem e diária); e
- viii. pagamento de material de consumo.

As demais despesas não classificadas nestas alíneas deverão ser objeto de consulta à CAPES para possível análise.

As passagens aéreas, no âmbito deste Edital, devem ser adquiridas em classe econômica e promocional;

9.2. Itens não financiáveis

Além das vedações constantes do capítulo 6 do Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador, em hipótese alguma serão admitidas despesas com:

- a) Pró-labore, consultoria;
- b) Assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração para funcionários públicos, profissionais e/ou professores visitantes que caracterizem contratos de longa duração (acima de 90 dias) ou com vínculo empregatício;
- c) Despesas de qualquer espécie que não sejam utilizados nas atividades-fim do projeto aprovado;
- d) Assinatura de revistas e periódicos;
- e) Obras e/ou reformas de espaço físico;
- f) Passagens e diárias para realização de trabalhos de campo ou participação em eventos de qualquer espécie no exterior;
- g) Passagens, diárias e taxas de inscrição para participação em eventos como mero participante, no Brasil ou no exterior;
- h) Despesas que caracterizem vínculo empregatício;

- i) Coffee break (café, lanche, etc.), e
- j) Despesas de capital (aquisição de equipamentos).

9.3. Da contratação dos projetos aprovados

Os projetos aprovados serão contratados por meio do instrumento de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisador – AUXPE.

10. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

O processo de análise e julgamento das propostas obedece às seguintes etapas:

- a) **Análise Técnica** - a documentação apresentada será conferida pela área técnica da CAPES. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto e/ou em desacordo com as respectivas instruções deste documento serão, automaticamente, desclassificadas pela Fundação.
- b) **Análise de Mérito** - A análise de mérito será conduzida pela CAPES. A Comissão será constituída por consultores indicados pelos coordenadores de área da CAPES e por um representante da SEESP, que avaliarão o mérito dos projetos considerando:
 - I. Consolidação do projeto: justificativa, objetivos, metodologia, linhas de investigação propostas neste documento, resultados esperados cronograma de atividades, orçamento proposto e referências bibliográficas;
 - II. Abrangência e importância do projeto no cenário institucional, regional e nacional;
 - III. Existência de capacidade para o desenvolvimento e execução da pesquisa;
 - IV. Coerência da pesquisa proposta com os objetivos e instruções deste EDITAL;
- c) Aprovação e homologação pela CAPES.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Capes receberá os eventuais recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do ofício comunicando o resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Programas da Capes e o envio deverá ser feito pelo correio.

12. ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

O acompanhamento do projeto se dará por intermédio da análise de relatório de atividade anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período, e estágio de consecução das metas estabelecidas.

Ao término de dois anos deverá ser apresentado o relatório consolidado das atividades realizadas, que será objeto de análise para determinação da continuidade dos projetos.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do orçamento da Capes, nos programas de trabalho de bolsa de estudo no país de número 12364137504870001, na fonte de recursos 0112, cuja previsão para o exercício de 2009 é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os titulares de auxílio, no âmbito do PROESP, deverão apresentar, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão e Auxílio Financeiro à Pesquisador e demais normas do programa, os seguintes documentos:

- a) Prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador;
- b) Apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- c) Extratos bancários;
- d) Relatório técnico de execução anual.

Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, a prestação de contas final deverá ser apresentada.

15. CRONOGRAMA

A apresentação de propostas ao Edital **Proesp** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	24/03/2009
Data-limite para inscrição dos projetos	29/05/2009
Divulgação dos resultados	10/07/2009
Implementação dos auxílios	A partir de agosto de 2009

16. ENDEREÇOS PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

c) CAPES/Coordenação de Programas Especiais, Ministério da Educação, Anexo II, sala 204, caixa postal 250, CEP 70.359-970, Brasília-DF.

d) Obtenção de informações

Coordenação de Programas Especiais – CPE

Fone: (61) 2104-8806 / 2104-7238

Fax: (61) 2104-9929

E-mail: cpe@capes.gov.br

Sítio: www.capes.gov.br

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou em sua totalidade, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito de indenização de qualquer natureza;
- b) Os casos não disciplinados neste documento serão resolvidos pelas áreas técnicas da CAPES .

18. ANEXOS

Anexo I – Valores de bolsas

MODALIDADES	VALOR (R\$)
Mestrado	1.200,00
Doutorado	1.800,00

Anexo II– Tabela de diárias

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS
(Decreto nº 1.656, de 03 de outubro de 1995)
DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO
(Art. 58 da lei 8.216/91 e Art. 15 da Lei 8.270/91)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIAS COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50% CIDADES COM MAIS DE 200.000 HABITANTES*
-B- Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2 Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-3, DAS-4, CD-3 e CD-4	82,47	156,69	148,44	140,19	123,70

***CIDADES COM MAIS DE 200.000 habitantes** - BAHIA: Feira de Santana e Vitória da Conquista; GOIÁS: Anápolis; MARANHÃO: Imperatriz; MINAS GERAIS: Betim, Contagem, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia; PARAÍBA: Campina Grande; PARANÁ: Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa; PERNAMBUCO: Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Olinda; RIO DE JANEIRO: Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João do Meriti e Volta Redonda; RIO GRANDE DO SUL: Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Pelotas e Santa Maria; SANTA CATARINA: Blumenau e Joinville; SÃO PAULO: Bauru, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Embu, Franca, Guarulhos, Itacoquecetuba, Jundiaí, Limeira, Mauá, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté.

Brasília, 24 de março de 2009.